Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Norte

Despacho n.º 2626/2010

Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, e no uso da autorização concedida pelo n.º 3, da Deliberação n.º 533/2009, publicado no *Diário da República* n.º 36, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2009, com a declaração de rectificação n.º 1257/2009, de 14 de Maio de 2009, subdelego:

- 1 Na Directora do Centro de Respostas Integradas Central do Porto, da Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. Licenciada Joana Mafalda Moutinho Queiroga Barroso Coutinho, o poder necessário para a prática dos seguintes actos, no área de influência das referidas Unidades:
 - 1.1 No âmbito da orientação e gestão, respectivamente:
 - a) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;
 - b) Praticar actos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos;
- c) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- d) Superintender na utilização racional das instalações afectas aos respectivos serviços, bem como a sua manutenção, conservação e beneficiação;
- e) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas de atendimento:
- f) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;
- g) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos aos respectivos serviços.
 - 1.2 Nos domínios das alíneas a) e b) do número anterior:
- a) Dinamizar e Acompanhar o processo de avaliação do méritos dos trabalhadores, funcionários ou agentes, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito dos respectivos serviços;
- b) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo da respectiva assiduidade;
 - c) Conceder o estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei;
 - d) Justificar ou injustificar faltas.
- 2 O presente despacho produz efeitos desde 13 de Novembro de 2009, ficando por este meio ratificado todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.
- 29 de Janeiro de 2010. O Delegado Regional do IDT, I. P., *Adelino Fernando do Vale Ferreira*.

202874118

Delegação Regional do Centro

Deliberação (extracto) n.º 311/2010

Concurso para Enfermeiro-Chefe aberto por aviso n.º 16 078/2009 (2.ª série) — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica a lista de classificação final, homologada por deliberação do Conselho Directivo, de 20 de Janeiro de 2010, dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso geral para um lugar de Enfermeiro-Chefe, da Delegação Regional do Centro, do Instituto da Droga e da Toxicod ependência, I. P., aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 179, de 15 de Setembro de 2009:

1.º Maria Fernanda Pereira Coelho	18,43 valores
2.º Marta Cristina Belmonte Pereira	17,97 valores
3.º José Pedro Quintas Ribeiro	14,55 valores

A contar da data da publicação do presente aviso é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para eventuais recursos, a interpor para o membro competente do Governo. (Isentos de declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

29 de Janeiro de 2010. — O Delegado Regional, *António Carlos de Paiva Ramalheira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2627/2010

- 1 Ao abrigo do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Secretário de Estado da Educação, Dr. João José Trocado da Mata, com a faculdade de subdelegação:
- 1.1 As competências para decidir acerca dos assuntos relativos aos seguintes serviços, organismos e estruturas temporárias:
 - a) Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação;
 - b) Secretaria-Geral do Ministério da Educação;
 - c) Direcções regionais de educação;
- d) Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação, abreviadamente designado por MISI;
 - e) Gabinete Coordenador da Segurança Escolar;
 - f) Editorial do Ministério da Educação;
- g) Equipa para o reordenamento e requalificação da rede escolar, abreviadamente designada por Rede Escolar, criada pelo despacho n.º 14759/2008, de 28 de Maio;
- h) Comissão de acompanhamento do Programa Operacional do Potencial Humano POPH, nos termos do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro;
- *i*) Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, nos termos previstos nas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 67/2007, de 29 de Março, e 22/2008, de 24 de Janeiro;
- j) Observatório das Políticas Locais de Educação, criado por protocolo celebrado entre o Governo Português e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, de 15 de Abril de 2009.
 - 2 Delego ainda:
- 2.1 A competência para a supervisão das intervenções co-financiadas pelos fundos estruturais, no âmbito de intervenção sob tutela do Ministério da Educação no contexto do QCA II, QCA III e QREN.
- 2.2 As competências para, no âmbito definido no presente despacho, praticar todos os actos decisórios relacionados com a realização e autorização de despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços que me são conferidas nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, alterado por diplomas posteriores, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos montantes previstos na alínea c) dos n.º 1 e 3 do artigo 17.º deste último diploma.
- 2.3 As competências para autorizar alterações orçamentais previstas nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril.
- 3 O presente despacho produz efeitos reportados a 31 de Outubro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados pelo Secretário de Estado da Educação desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.
- 2 de Fevereiro de 2010. A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

202877391

Despacho n.º 2628/2010

- 1 Ao abrigo do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Prof. Doutor José Alexandre da Rocha Ventura Silva, com a faculdade de subdelegação:
- 1.1 A competência para decidir acerca dos assuntos relativos aos seguintes serviços e organismos:
 - a) Inspecção-Geral da Educação;
 - b) Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação;
- c) Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, com excepção do Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares, a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, e da comissão interministerial de apoio à execução do Plano Nacional de Leitura (Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2006, de 1 de Junho);
 - d) Júri Nacional de Exames;
 - e) Gabinete de Avaliação Educacional;
 - f) Conselho Científico para a Avaliação de Professores;
 - g) Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
 - h) Caixa de Previdência do Ministério da Educação.